

**LEI MUNICIPAL Nº 2803 DE 14.12.00
PROJETO DE LEI Nº 2959**

**“RETIFICA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
CONSTANTE DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2752, DE 10 DE JULHO DE 2000, EM VIRTUDE
DE INCORREÇÃO”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a Relação de Beneficiários constante do Art. 2º da Lei Municipal 2.752, de 10 de julho de 2000, em virtude de incorreção quanto à identificação dos seguintes donatários:

ONDE SE LÊ

LEIA-SE

10- Araci Fernandes da Costa	Araci Fernandes da Silva
14- Denise Gonçalves da Silva	Denise Aparecida J. Silva
19- Elaine de Souza Gontijo	Eliane de Souza Gontijo
35- Izilda Garcia	Izilda Garcia Agda

~~47- José Pereira Neves~~ ————— ~~José Ferreira Neves~~ **(Art. 2º revoga a doação feita à Sr. José Ferreira Neves, pela Lei Municipal nº 3407, de 02/08/2007)**

53- Maria Antônia Ponciano	Maria Antônia de Jesus
71- Odilon H. de Oliveira	Odilon H. de Almeida
79- Rosimeire Rosa de Carvalho	Lucimeire Rosa de Carvalho

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 2.752, de 10/07/2000, não alterados por essa Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE